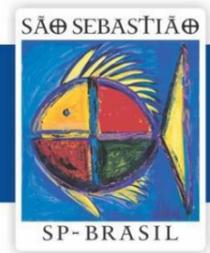




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 892 – 05 de Janeiro de 2021

## DECRETO Nº 8037 /2020

“Dispõe sobre extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a quarentena até 07 de fevereiro de 2021;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 07 de fevereiro de 2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID -19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

**Artigo 2º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2020SEUD134 – Processo nº 61.213/2019**

**Contratada:** RC Nutry Alimentação Ltda.

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência contratual e o reajuste de valores através do índice de inflação IPCA

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 049/2019

**Valor:** R\$ 21.511.330,03 (vinte e um, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta reais e três centavos).

**Data:** 25/11/2020

**Assinam:** Felipe Augusto pelo município e José Carlos Geraldo pela contratada.

**Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2020SEGUR084 – Processo nº 60.648/2020**

**Contratada:** Memphis Engenharia e Consultoria S/S Eireli

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original

**Prazo:** 120 (cento e vinte) dias

**Modalidade:** Convite nº 012/2020

**Data:** 16/12/2020

**Assinam:** Felipe Augusto pelo município e Cristina Maria Afonso pela contratada.

## COMUNICADO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 718.572/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES.

INFORMAMOS QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 081/2020, COM SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU102

PROCESSO N.º 62552/2019

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR (HOME CARE) - PRAZO 12 MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 132/2019

VALOR: R\$ 5.880,00(CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 02/10/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E IZABEL MARIA DE QUEIROZ PELA CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/20 PROCESSO Nº 719469/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO E DRENAGEM DA RUA WASHINGTON LUIZ NO BAIRRO SÃO FRANCISCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS LICITANTES IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA E EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIAO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2017SEFAZ132 – Processo nº 61.882/17**

**Contratada:** Itaú Unibanco S.A.

**Contratante:** Município de São Sebastião

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e o reajuste de 4,7706% conforme índice INPC.

**Chamamento Público nº:** 010/2017

**Inexigibilidade nº:** 093/2017.

**Prazo:** 12 (Doze) meses.

**Data:** 11.12.2020

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Sandra Regina Rincão e Valter Telles do Nascimento pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SESAU123

PROCESSO N.º 718.783/2020

CONTRATADA: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA ESTOCAGEM DE PRODUTOS E RESÍDUOS PARA O HOSPITAL DE BOIÇUCANGA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 82/2020

VALOR: R\$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 11/12/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E ARNALDO LOPES DOS SANTOS NETO PELA CONTRATADA.

**Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2017SEFAZ135 – Processo nº 61.882/17**

**Contratada:** Caixa Econômica Federal.

**Contratante:** Município de São Sebastião

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e o reajuste de 4,7706% conforme índice INPC.

**Chamamento Público nº:** 010/2017

**Inexigibilidade nº:** 093/2017.

**Prazo:** 12 (Doze) meses.

**Data:** 11.12.2020

**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Guilherme Soares Demétrio pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SESAU125

PROCESSO N.º 717406/2020

CONTRATADA: CIRÚRGICA CARAGUÁ EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DA COSTA SUL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 70/2020

VALOR: R\$ 21.956,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DATA: 14/12/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E SORAYA RETORE KITAHARA PELA CONTRATADA.

## DECRETO Nº 8041 /2021

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 720351/2020, de 24 de novembro de 2020, requerido por MARIA JOSÉ SILVA AUGUSTO e VITÓRIA SILVA AUGUSTO, que solicitam benefício de pensão em razão do óbito do servidor VITOR AUGUSTO SOBRINHO, em 07/11/2020;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 15/10/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - São declaradas PENSIONISTAS nos termos da Lei, MARIA JOSÉ SILVA AUGUSTO, na condição de esposa e VITÓRIA SILVA AUGUSTO, na condição de filha menor.

**Artigo 2º** - Perceberão benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido na data do óbito, composta de Teto do RGPS + 70% do que exceder o teto, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, de forma vitalícia para a esposa e, para a filha, até que complete 21 (vinte e um) anos de idade, a contar da data do óbito, em 07 de novembro de 2020 e com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme artigos 122 e 124, §6º, II, §7º, III, 'd' da Lei Complementar nº 241/2019.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SESAU126

PROCESSO N.º 717406/2020

CONTRATADA: DEKORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL DA COSTA SUL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 70/2020

VALOR: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA: 14/12/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E MARIO CEZAR BORIN PELA CONTRATADA.

## DECRETO Nº 8042 /2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.719770/2020, de 09 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

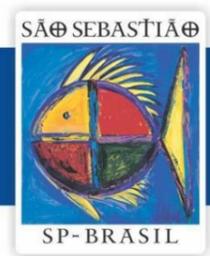
Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 892 – 05 de Janeiro de 2021

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOEL MARCONDES SOUZA**, matrícula nº 3390-1, admitido em 10 de maio de 1994, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 3, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8043 /2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.719030/2020, de 26 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ BENEDITO FILHO**, matrícula nº 4477-6, admitido em 01 de novembro de 1996, no cargo de Vigia, Referência 3, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8044/2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.718562/2020, de 19 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **HÉLVIO PROCÓPIO** matrícula nº 3351-0, admitido em 11 de abril de 1994, no cargo de Vigia, Referência 3, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8045/2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.717089/2020, de 18 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **AMÉLIA FRANCA DE AVELAR**, matrícula nº 5061-0, admitida em 18 de março de 1998, no cargo de Professora, Referência 3, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8046/2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.716342/2020, de 08 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA BRIENCE**, matrícula nº 5247-7, admitida em 23 de fevereiro de 2000, no cargo de Professora, Referência 3, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8047 /2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.719841/2020, de 10 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **NATALINO MARTINS**, matrícula nº 1960-7, admitido em 20 de junho de 1988, no cargo de Eletricista, Referência 6, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8048 /2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.719731/2020, de 06 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **DEUZILA ANDRADE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 2290-0, admitida em 12 de fevereiro de 1990, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 6, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8049 /2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.718565/2020, de 19 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.3º da EC nº 47/2005 (Terceira Regra de Transição).

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5126-8, admitida em 22 de março de 1999, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 3, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8050/2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.718061/2020, de 06 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.3º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SILVIA HELENA ANICETO**, matrícula nº 3430-4, admitida em 04 de julho de 1994, no cargo de Escriturário, Referência 8, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

**D E C R E T O Nº 8051 /2021**

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.718006/2020, de 06 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

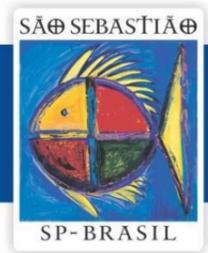
**Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 892 – 05 de Janeiro de 2021

Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **JÁRDILAS VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 4924-7, admitida em 09 de fevereiro de 1998, no cargo de Recepcionista, Referência 3, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## **D E C R E T O** Nº 8052/2021

**"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.717858/2020, de 01 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005, Terceira Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 3591-2, admitido em 01 de fevereiro de 1995, no cargo de Escriurário, Referência 8, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## **D E C R E T O** Nº 8053 /2021

**"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.717852/2020, de 01 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **FLÁVIA LUIZA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 3139-9, admitida em 02 de fevereiro de 1993, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 5, Grau "G".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## **D E C R E T O** Nº 8054 /2021

**"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº.14854/2019, de 08 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 09/06/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição conforme disposto no Art.6º da EC nº 41/2003, Segunda Regra de Transição.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **IDALINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2158-0, admitida em 04 de maio de 1989, no cargo de Gari, Referência 1, Grau "J".

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## **D E C R E T O** Nº 8055 /2021

**"Dispõe sobre benefício de pensão por morte."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 718239/2020, de 08 de outubro de 2020, requerido por **LUSINETE BARBOSA DE SALES**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor **MANOEL ROMILDO PORFÍRIO**, em 10/09/2020;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **LUSINETE BARBOSA DE SALES**, na condição de cônjuge, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, monetariamente atualizado, na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do

óbito em **10/09/2020** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, "f", da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## **D E C R E T O** Nº 8056 /2021

**"Dispõe sobre benefício de pensão por morte."**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 719720/2020, de 06 de novembro de 2020, requerido por **LAURA MARTINS DOS SANTOS**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor **JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS**, em 22/10/2020;

**CONSIDERANDO**, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 15/12/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Sra. **LAURA MARTINS DOS SANTOS**, na condição de cônjuge, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.

Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, monetariamente atualizado, na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **20/10/2020** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, "f", da LC 241/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de janeiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)